



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**CONTRATO Nº123/2013**

**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.  
E A EMPRESA F.A.G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **F.A. G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.977.697/0001-09, com sede na cidade de Roca Sales-RS, neste ato devidamente representado pela senhora ELISA ANA FONTANA, portador do CIC nº 643.517.990-91; tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 038/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto realização de transporte de areia, brita, saibro, calcário, entre outros, conforme necessidade do município; através de veículo tipo caminhão com capacidade mínima de carga de 10m³, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado**

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avançados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza;
- d – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;
- e – Outros específicos ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante**

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor do serviço contratado.
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul



### **CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada**

A Contratada responderá:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação**

O presente contrato vigorará, a partir de 08 de julho de 2013 até 07 de julho de 2014, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, reajustado após um ano, com variação com base no índice do IPCA no período, nos termos das disposições constantes no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na pessoa do Sr. Zaquiel Roveda.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço**

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada POR CARGA ATÉ A DISTÂNCIA DE 05 (CINCO) KM RODADOS o valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); POR KM RODADO QUANDO ULTRAPASSAR OS 05 (CINCO) o valor de R\$1,90 (um real e noventa centavos).

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.

### **CLÁUSULA NONA – Da Despesa**

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

20.606.0004.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, 08 de julho de 2013.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA  
F.A.G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA

LUCIANO SANDRI  
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO Nº123/2013**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**  
**E A EMPRESA F.A. G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **F.A. G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.977.697/0001-09, com sede na cidade de Roca Sales-RS, neste ato devidamente representado pela senhora ELISA ANA FONTANA, portador do CIC nº 643.517.990-91; tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 038/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº038/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 08 de julho de 2013, de 08 de julho 2014 até a data de 07 julho de 2015, sendo que o valor a ser pago à Contratada, conforme reajuste do índice do IPCA do período (5,91%) será:

POR CARGA ATÉ A DISTÂNCIA DE 05 (CINCO) KM RODADOS o valor de R\$ 41,30(quarenta e um reais com trinta centavos); POR KM RODADO QUANDO ULTRAPASSAR OS 05 (CINCO) o valor de R\$2,01 (dois reais e um centavo).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 08 de julho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, de julho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

**CONTRATADA**  
**F.A.G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO ADITIVO Nº02 CONTRATO Nº123/2013**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**  
**E A EMPRESA F.A.G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F.A.G TERRAPLANAGEM E TRASPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.977.697/0001-09, com sede na cidade de Roca Sales-RS, neste ato devidamente representado pela senhora ELISA ANA FONTANA, portador do CIC nº 643.517.990-91; tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 038/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 038/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Fica prorrogado o Contrato original, de 08 de julho 2013 até a data de 07 julho de 2016, sendo que o valor a ser pago à Contratada, conforme reajuste do índice do IPCA do período (6,41%) será:

POR CARGA ATÉ A DISTÂNCIA DE 05 (CINCO) KM RODADOS o valor de R\$ 43,94 (quarenta e três reais com noventa e quatro centavos); POR KM RODADO QUANDO ULTRAPASSAR OS 05 (CINCO) o valor de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).

**Cláusula Segunda** – Fica alterada a razão social da empresa contratada, passando a ser Fontana Terraplanagem e Empreendimentos Ltda ME.

**Cláusula Terceira**- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 08 de julho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS, 06 de julho de 2015.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

**CONTRATADA**  
**FONTANA TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_